



PREF. MUNICIPAL DE ITAPECERICA
RUA VIGÁRIO ANTUNES, Nº 155
ITAPECERICA - MG
(37) 3341-8517 - (37) 3341-8508

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 00000038/2009

TOMADA DE PÇ-M.PÇ nº 00000006/2009

Data do prazo de entrega : 17 de abril de 2009, sexta-feira às 12:50 hs.

Data para abertura dos envelopes : 17 de abril de 2009, sexta-feira às 13:00 hs.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, com sede na Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - Itapecerica, Minas Gerais, por meio da Comissão de Licitação, nomeada e designada pela Portaria nº 002/2009, torna público que está aberto o presente certame licitatório na modalidade Tomada de Preço, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08/06/94 e pela Lei 9.648/98, de 28/05/98, com a Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal 6.204/2007 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ela aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que fazem parte integrante para todos os efeitos.

Índice das cláusulas editalícias

- I- DO OBJETO
- II- DO CONTRATO
- III- DAS SANÇÕES
- IV- DAS INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL
- V- DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES
- VI- DO CREDENCIAMENTO
- VII- DA PROPOSTA (CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO)
- VIII- DOS PREÇOS
- IX- DOS PRAZOS
- X- DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO
- XI- DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE
- XII- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- XIII- DOS RECURSOS
- XIV- DO PROCEDIMENTO
- XV- DA HOMOLOGAÇÃO
- XVI- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
- XVII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- XVIII- DAS CONDIÇÕES GERAIS
- XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para compra de pneus, filtros, óleos lubrificantes, protetores e serviços de ressolagem de pneus e lavagens de autos, conforme abaixo relacionado e conforme especificações em anexo.

1.2 OS PRODUTOS COTADOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTER A INDICAÇÃO DE SUAS MARCAS E ESTAR DE ACORDO COM ESTE EDITAL.

1.3 Poderá ser solicitada da(s) licitante(s) vencedora(s) amostras dos produtos cotados para aprovação dos Setores requisitantes.

1.4 O objeto assim se constitui:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação
001	6	UN	FILTRO DE AR ARL 2507 (FIAT MAREA ELX 2006)
002	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 45 (FIAT MAREA ELX 2006).
003	6	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL G 104/1 (FIAT MAREA ELX 2006)
004	6	UN	FILTRO DE AR MOTO HONDA NXR 150 BROSS ESD 2007
005	6	UN	FILTRO ÓLEO MOTO HONDA NXR 150 BROSS ESD 2007
006	6	UN	FILTRO DE AR ARL 4147 (FIAT UNO 1.0 2006)
007	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55 (FIAT UNO 1.0 2000)
008	6	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 40 FIAT UNO 1.0 2000
009	6	UN	FILTRO DIESEL FC 161 CAMINHÃO MB 1313
010	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519
011	6	UN	FILTRO DE AR AP 7998
012	6	UN	FILTRO DE AR AS 820 VOLARE/CAMINHÃO VOLKS
013	6	UN	FILTRO DE ÓLEO PSL 962 (CAMINHÃO VOLKS 8-150)
014	6	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 491 (CAMINHÃO VOLKS 8-150)
015	6	UN	FILTRO DÍESEL LUCAS - 796 TRATOR MF 265
016	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900 TRATOR MF 265
017	6	UN	FILTRO AR -C15165/3 (WAWN) TRATOR MF 265
018	6	UN	FILTRO DÍESEL PC 21255 (TRATOR MF 275)
019	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900 TRATOR MF 275
020	6	UN	FILTRO AR C15300 TRATOR MF 275 2002
021	6	UN	FILTRO AR TRATOR ESTEIRA MDAD7B-S071178
022	6	UN	FILTRO DÍESEL TRATOR DE ESTEIRA MD AD7B
023	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRA MD AD7B
024	6	UN	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR DE ESTEIRA MD AD7B
025	6	UN	FILTRO DE AR AP 8528 CAMINHÃO MB L 608
026	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PL 442 CAMINHÃO MB L 608
027	6	UN	FILTRO DÍESEL DB 0704 (CAMINHÃO MB L 608)
028	6	UN	FILTRO DE AR 1296620-1 CAMINHÃO VOLKS VW 14710
029	6	UN	FILTRO AR LX 972 NHME CAMINHÃO PIPA VW 141710
030	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PH 3976 CAMINHÃO VOLKS VW 1471
031	6	UN	FILTRO DÍESEL 0986450705 CAMINHÃO VOLKS VW 14710
032	6	UN	FILTRO DE AR AP 2032 ÔNIBUS M.POLO A8 ON-2002
033	6	UN	FILTRO DE AR AS 820 ÔNIBUS M.POLO A8 ON-2002
034	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962 ÔNIBUS M. POLO A8
035	6	UN	FILTRO DIESEL PSD 970/1 M.POLO A8 ON-2002
036	6	UN	FILTRO DE AR AP 9834 ÔNIBUS IMP/M.BENZ DF 1620
037	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 301 ÔNIBUS IMP/M.BENZ
038	6	UN	FILTRO DÍESEL FC 161 ÔNIBUS IMP/M. BENZ DF 1620
039	12	UN	FILTRO DE AR SPRINTERM-PAS/MICRÔNIBUS 2006
040	12	UN	FILTRO LUBRIFICANTE SPRINTERM-PAS/MICRÔNIBUS 2006
041	12	UN	FILTRO DÍESEL SPRINTERM-PAS/MICRÔNIBUS 2006
042	6	UN	FILTRO DE AR MOTO HONDA CG. 125 TITAN

043	6	UN	FILTRO DE ÓLEO MOTO HONDA GC 125 TITAN
044	6	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT PÁLIO FIRE FLEX 1.0 07/08
045	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55 (FIAT PÁLIO)
046	6	UN	FILTRO DE AR ARL 4147 (FIAT PÁLIO 1.0)
047	6	UN	FILTRO DE AR AP 2710 (CAMIN. D-20)
048	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900 (D-20)
049	6	UN	FILTRO DÍESEL 426351 (CAMIN. D-20 CHEVROLET)
050	6	UN	FILTRO DE AR ARL 4150 (PICK-UP)
051	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55 (PICK-UP FIAT)
052	6	UN	FILTRO DE AR SRS 2499 IMPEÇA PATROL
053	6	UN	FILTRO DE AR 9 R82500 (SECUNDÁRIO IMPEÇA (PATROL 1
054	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE DL 205 (PATROL 120 H)
055	6	UN	FILTRO DÍESEL PSC 745 (PATROL 120 H)
056	6	UN	FILTRO DÍESEL P 550401 IMPORTADO (PATROL 120 H)
057	6	UN	FILTRO DE AR FA 2774 (RETRO FIAT ALLIS FB 80)
058	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE TB 124 (RETRO FIAT ALLIS FB 80)
059	6	UN	FILTRO DÍESEL DB 0704 (RETRO FIAT ALLIS FB 80)
060	6	UN	FILTRO DE AR AP 9834 (CAMINHÃO D 14.000)
061	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 675 (CAMINHÃO D 14.000)
062	6	UN	FILTRO DÍESEL PC 2/155 (CAMINHÃO D 14.000)
063	6	UN	FILTRO DE AR 128781 - A1 (RETRO 580 L CASE SÉRIE D
064	6	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 128782 - A1 RETRO 580 L
065	6	UN	FILTRO DÍESEL PSC 411 (RETRO 580 L CASE)
066	6	UN	FILTRO HIDRÁULICO PSH 582 (RETRO 580 L CASE)
067	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 282 (RETRO 580 R CASE)
068	6	UN	FILTRO DE AR NEW ROLAND FG 140 B
069	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PATROL NEW HOLAND RG 140 B
070	6	UN	FILTRO DÍESEL PATROL NEW ROLAND RG 140 B
071	6	UN	FILTRO DE AR ARL 4150 (FIAT PÁLIO FIRE FLEX)
072	6	UN	FILTRO DE AR 520026 HIDRAFIL CARREGADEIRA
073	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE 71101950 CNH
074	12	UN	FILTRO DÍESEL FC 164 (CARREGADEIRA NEW ROLAND)
075	6	UN	FILTRO HIDRÁULICO CARREGADEIRA NEW ROLAND 12 B
076	6	UN	FILTRO DÍESEL PSD 530/1 (MICROÔNIBUS M. POLO A8)
077	6	UN	FILTRO DÍESEL 450/1 (MICRO M. POLO A8)
078	6	UN	FILTRO DE AR ARS 3003 (MICROÔN. AGRALE A8)
079	6	UN	FILTRO DÍESEL 2 R 0127177 (MICRO M. POLO A5)
080	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE W 1323 (MICROÔN. AGRALE A5)
081	6	UN	FILTRO DE AR ARS 3003 (MICROÔN. AGRALE A5)
082	6	UN	FILTRO DÍESEL FC 164 (ÔNIBUS M. BENZ OF 1315)
083	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PL 366 (ÔNIBUS MB/OF1315)
084	6	UN	FILTRO DE AR AP 9834 (ÔNIBUS MB/OF1315)
085	6	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL (FIAT FIORINO IE-2005)
086	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT FIORINO IE-2005)
087	6	UN	FILTRO DE AR ARL 4147 (FIAT FIORINO IE)
088	6	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL (FIAT FIORINO IE-2004)
089	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT FIORINO IE-2004)

090	12	UN	FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT DUCATO MULTI-2005)
091	12	UN	FILTRO DE AR ARS 1013 (FIAT DUCATO)
092	6	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 40 (FIAT UNO FIRE FLEX 1000)
093	6	UN	FILTRO DÍESEL PSC 496 (IVECO FIAT 3510 UTI)
094	12	UN	FILTRO DÍESEL PC 946 (IVECO FIAT 3510 UTI)
095	12	UN	FILTRO DE AR ARS 8223 (IVECO FIAT - 2002)
096	12	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156
097	6	UN	FILTRO DIESEL MICROÔNIBUS VOLARE A8 2006
098	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE UNO MILLE FLEX 2008/09
099	6	UN	FILTRO DE AR FIAT UNO MILE ECONOMY FLEX
100	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT FIORINO FIRE FLEX 2008/09
101	6	UN	FILTRO DE AR FIAT FIORINO FIRE FLEX
102	6	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL G104/1 (FIAT PÁLIO YOUNG)
103	6	UN	FILTRO DE AR ARL 4150 (FIAT PÁLIO YOUNG)
104	6	UN	FILTRO DE AR MOTO HONDA XR 200
105	6	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL (MOTO HONDA XR 200)
106	6	UN	FILTRO DE AR MOTO HONDA XLR 125
107	6	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL (MOTO HONDA XLR 125)
108	60	UN	PNEU RADIAL 175/70R 13 PALIO/AMB FIORINO
109	18	UN	PNEU RADIAL 165/70R 13 FIAT UNO/UNO FLEX
110	18	UN	PNEU 205/70 R 15 R
111	32	UN	PNEU 215/75 R17,5 (CAMINHÃO VOLKS)
112	8	UN	PNEU RADIAL 11 R 22,5 (CAMINHÃO VW)
113	8	UN	PNEU RADIAL 195/75R 16C AMB.IVECO
114	15	UN	PNEU RADIAL 225/70 R 15 C (VAN M. BENZ)
115	10	UN	PNEU RADIAL 275/80 R 22,5 (ÔNIBUS M. BENZ)
116	6	UN	PNEU RADIAL 255/75 R15 (D-20)
117	10	UN	PNEU 1000/20 COMUM BORRACHUDO
118	6	UN	CAMARA AR 1000-20 ONIBUS M.BENZ/GND 14000
119	15	UN	PROTETOR 1000/20
120	6	UN	PNEU RADIAL 900/20 (CAMINHÃO D14.000)
121	6	UN	CAMARA AR 900-20 CAMINHÃO MB/D 14000
122	6	UN	PROTETOR 900/20 (CAMINHÃO D14.000)
123	9	UN	PNEU 1300/24 12 PR (G2)
124	6	UN	PNEU 1400/24 12 PR (G2)
125	4	UN	PNEU 750/16 10 LONAS (RETRO)
126	4	UN	PNEU 169/24 10 PR (RETRO CASE 580L)
127	4	UN	PNEU 12/16,5 10 PR (RETRO CASE 580L)
128	4	UN	PNEU 650/16 (TRATOR MF 265)
129	4	UN	PNEU 750/16 10 LONAS (TRATOR MF 275)
130	4	UN	PNEU 169/24 (TRATOR MF 265)
131	4	UN	PNEU 18.4/30 (TRATOR MF 275)
132	8	UN	PNEU 3.00-51 P (MOTO HONDA)
133	8	UN	PNEU 4.10-16.60 P (MOTO HONDA)
134	6	UN	PNEU 2.75-21 45P (MOTO HONDA)
135	6	UN	PNEU 4.10-18.6 P (MOTO HONDA)
136	6	UN	PNEU D-90/90-19 (MOTO HONDA)

137	6	UN	PNEU T110/90-17 (MOTO HONDA)
138	8	UN	PNEU 195/65 R15 (MAR
139	12	UN	PNEU 750/16 COMUM 10 LONAS (CAMINHÃO MB)
140	24	UN	PROTETOR 700/16
141	18	UN	PROTETOR 1300/24
142	20	UN	REFORMA DE PNEU 750/16 A.F.
143	20	UN	REFORMA DE PNEU 900/20 A.F.
144	30	UN	REFORMA DE PNEU 1000/20 A.F.
145	12	UN	REFORMA DE PNEU 1300/24 (PATROL)
146	6	UN	REFORMA DE PNEU 1400/24 (RETRO)
147	6	UN	REFORMA DE PNEU 14.9 .28 (TRATOR)
148	8	UN	REFORMA DE PNEU 17.5/25
149	5	UN	REFORMA DE PNEU 12/16,5-10 CASE 580
150	5	UN	REFORMA DE PNEU 16.9x24-100 CASE 580
151	6	UN	REFORMA DE PNEU 215 x 175 R.175 RAD. LISO A.Q.
152	5	UN	REFORMA DE PNEU 11 R 22,5 CAMINHÃO PIPA
153	6	UN	REFORMA PNEU 1300x24 PATROL NEW HOLLAND
154	6	UN	REFORMA DE PNEU CARREGADEIRA NEW HOLLAND
155	6	LITRO	DETERGENTE P/ LAVAR VEÍCULOS GALÃO 50L
156	6	BOMBONA	DESENGRAXANTE C/ 50 LITROS
157	6	BOMBONA	LIMPA BAÚ C/ 50L
158	25	UN	PINO GRAXEIRO 45° x 1/8
159	25	UN	PINO GRAXEIRO 1/4 RETO
160	10	UN	PINO GRAXEIRO 90° x 1/8
161	2	FARDO	ESTOPA
162	3	GALÃO	SILICONE LÍQUIDO COM 5 LITROS
163	30	UN	PINO GRAXEIRO 1/8 RETO
164	30	UN	PINO GRAXEIRO 5/16 45 GRAUS
165	30	UN	PINO GRAXEIRO 5/16 45 GRAUS
166	35	UN	LAVAGEM MEIA GERAL FIAT MAREA
167	160	UN	LAVAGEM MEIA-GERAL VEÍCULOS LEVES
168	160	UN	LAVAGEM MEIA GERAL VEÍCULOS MÉDIOS
169	15	UN	LAVAGEM MEIA GERAL VEÍCULOS MÉDIOS CAMINHÕES ¾
170	25	UN	LAVAGEM MEIA-GERAL ÔNIBUS MB (CARAVANA DA SAÚDE)
171	8	UN	BICO PARA MANGUEIRA DO LAVADOR
172	3	UN	VASSOURA DE PÊLO
173	3	CAIXA	PRODUTO PARA LIMPEZA DE PNEUS
174	1	CAIXA	LIMPA VIDROS PARA VEÍCULOS
175	3	CAIXA	DETERGENTE LÍQUIDO PARA VEÍCULOS
176	25	CAIXA	ÓLEO SAE 20W40 C/ 24 LITROS
177	50	BALDE	ÓLEO 15W40 C/ 20 LITROS
178	30	BALDE	ÓLEO HIDRÁULICO W68 BALDE COM 20 LITROS
179	2	CAIXA	ÓLEO 2 T 40/500 ML
180	2	BALDE	FLUIDO P/TRANSM. E DIR. HID. C/ 20 LITROS
181	3	BALDE	ÓLEO P/ FREIO ÚMIDO C/ 20 LITROS
182	16	BALDE	ÓLEO 90 C/ 20 LITROS
183	5	BALDE	ÓLEO 140 C/ 20 LITROS

184	15	LITRO	ÓLEO PARA MOTOS MOTOR 4 TEMPOS
185	36	LITRO	ÓLEO PARA UNO ECOMONIC 2008/09
186	2	BALDE	ÓLEO PARA DIREÇÃO ATF BALDE COM 20 LITROS
187	2	CAIXA	ÓLEO DE FREIO DE MEIO LITRO (50 UN.P/CAIXA)
188	1	TAMBOR	TAMBOR DE GRAXA PARA PINO (COM 200 QUILOS)

II - DO CONTRATO:

2.1 A vencedora firmará Contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ou com o órgão de sua competência, de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste EDITAL;

2.2 O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a partir do comunicado expedido pela Administração.

2.2.1 Como condição para a celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

2.3 Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº8.666/93, poderá a Administração, quando a convocada não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da legislação citada.

2.4 Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.5 No contrato a ser firmado será prevista multa de 0,3% sobre o valor global do contrato, por dia que exceder os prazos estabelecidos e decorridos 30 dias, será cobrada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, bem como multas por falta de cumprimento de outras cláusulas contratuais. Tal percentual será aplicado sobre o valor do contrato já corrigido.

2.6 A recusa injustificada da Proponente vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas no Capítulo IV sessão II da Lei 8.666/93.

2.7 O Contrato decorrente da presente licitação, poderá ser alterado nos casos e condições previstas no Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

2.8 A Vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

2.9 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, em hipótese alguma.

2.10 A quantidade inicialmente Contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.11 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.12 A administração se reserva ao direito de adquirir os produtos, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do contrato, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os produtos, respeitados os interesses públicos;

III - DAS SANÇÕES

3.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na proposta ou no contrato caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada injustificadamente desistir do mesmo;

c) Suspensão temporária do direito de participação em licitação, e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV- DAS INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

4.1 Os Cadernos de licitação, contendo o Edital e seus Anexos poderão ser examinados, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, na sala de Licitações da Prefeitura, à Rua Vigário Antunes, 155, 2º. Andar - Centro - Itapecerica, Minas Gerais e serão fornecidos aos interessados, no endereço acima.

4.2 Informações poderão ser solicitadas à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo TELEFONE: (37) 3341-8517, no horário de 12:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

V - DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES

5.1 Poderão participar do presente, Empresas interessadas, cadastradas na correspondente

especialidade, na unidade promotora deste certame, que manifestar interesse de TRÊS DIAS, antes do prazo previsto para entrega dos envelopes;

5.2 As Empresas deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA no envelope nº.01,

fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
PROCESSO Nº038/2009
TOMADA DE PREÇO Nº006/2009
ABERTURA: 17/04/2009 ÀS 13:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº.01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1 ROL DE DOCUMENTOS:

a.) registro comercial, no caso de empresa individual;

a. 1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;

a. 2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a. 3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

a. 4) Última Alteração Contratual (se houver), esta sendo consolidada, a Empresa fica dispensada da apresentação do Contrato Social.

b) Certidão Negativa de Débito(CND)para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou Sede da Licitante;

e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Certidão Negativa de Débito Estadual;

g) Certidão Negativa Conjunta de Débito Federal e Dívida Ativa da União;

h) Declaração assinada pelo titular da Empresa, afirmando não constar no quadro funcional da sua empresa, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos; Lei 9854/99 que altera os art. 27 e 28 da Lei 8666/93;

I) As Empresa de Pequeno Porte e Microempresa, querendo usufruir do direito concedido pela Lei Complementar 123/06, deverão apresentar Declaração de enquadramento conforme modelo Anexo;

J) As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, deverão apresentar também a comprovação da condição de EPP ou ME expedida pela Junta Comercial;

K) CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapecerica.

5.3. As empresas que se interessarem em participar deste certame deverão, além dos documentos acima relacionados, apresentar também o CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapecerica.

5.4. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO PROPONENTE PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.

5.5. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS, DEVERÃO CADASTRAR-SE ATÉ O 3º DIA QUE ANTECEDER A ABERTURA DOS ENVELOPES;

5.6. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS PARA CONFRONTO.

5.7. A EMPRESA QUE OPTAR POR APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS, ESTES DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE SUAS RESPECTIVAS CÓPIAS PARA QUE A COMISSÃO PROCEDA A AUTENTICAÇÃO E A DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1 As Empresas que enviarem representantes que não sejam sócios-gerente ou diretores poderão encaminhar os seus prepostos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante apresentação da CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO ANEXO), que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações no início da Reunião. Sendo assim o licitante que se apresentar sem a competente Carta de Credenciamento, estará impedido de assinar qualquer documento como representante da firma, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.2 A não apresentação da Procuração não implica na inabilitação da licitante, mas a impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitação durante a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta.

VII- DA PROPOSTA (CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO)

7.1 O proponente deverá apresentar o envelope nº02 (Proposta) devidamente lacrado no qual deverá conter escrito em letra de forma legível ou datilografada os seguintes dizeres em sua face externa:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
PROCESSO Nº038/2009
TOMADA DE PREÇO Nº006/2009
ABERTURA: 17/04/2009 ÀS 13:00 HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº.02
PROPOSTA DE PREÇOS

7.2 A proposta deverá ser apresentada em via única, sem rasuras, emendas ou ressalvas, datilografada ou escrita de forma legível, clara e detalhada, numerada, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas e deverá ser protocolado em envelope lacrado, não grampeado, até o horário acima em epígrafe, no Protocolo Geral da Prefeitura de Itapeçerica sito à Rua VIGÁRIO ANTUNES, Nº155 - CENTRO - ITAPECERICA - MG.

7.2.1 A Rasura a que se refere o item acima, desclassifica toda a Proposta quando o julgamento obedecer ao critério de menor preço global e, em se tratando de julgamento por menor preço unitário, será desclassificado apenas o item rasurado.

7.2.2 OS FORNECEDORES DE ÓLEOS DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM O CERTIFICADO ISO 9001.

7.2.3 TODOS OS PNEUS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DEVERÃO SER NOVOS E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NÃO PODENDO SER RESULTANTE DE QUALQUER PROCESSO DE REMODELAGEM OU RECUPERAÇÃO, E OS MESMOS DEVERÃO POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E PRAZO DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

7.3 Deverá conter na Proposta a validade da cotação, que deverá ser, de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da mesma. Deverá conter ainda as condições de pagamento e ao seu final, a assinatura e, abaixo, o nome, RG e o cargo de quem a assinou.

7.4 A apresentação da Proposta pela Licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação

pertinente.

7.5 A ordem dos itens não deve ser alterada, caso a Empresa não apresente proposta para algum item deverá, então no campo destinado ao preço digitar: "NÃO COTAMOS".

7.6 Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados até dez minutos antes da abertura na recepção ou seja, no Protocolo Geral da Prefeitura até a data e hora acima em epígrafe.

7.7 Os envelopes entregues em local e/ou horários diferentes não serão objetos de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

VIII- DOS PREÇOS

8.1 Preço unitário e global em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, fretes, taxas, bem como quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

IX - DOS PRAZOS

9.1 A Licitante terá o prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento para a entrega dos produtos licitados.

9.2 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura (Art. 64, Parágrafo 3º);

9.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

X - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas é privativo da Comissão de Licitação;

10.2 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO;

10.3 NÃO SERÃO CONSIDERADAS PARA JULGAMENTO, AS PROPOSTAS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL;

10.4 Na ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.6 A preferência será concedida da seguinte forma:

10.6.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 48 horas, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

10.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.4 Excetuando o benefício concedido às EPPs e MEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

10.7 Será considerada vencedora a empresa que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO e cuja proposta e objeto estejam de acordo com este edital.

10.8. A administração reserva-se o direito de adjudicar no total ou em parte o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observando os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.

10.9. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.10 A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

XI - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1 Havendo mudanças financeiras, tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, ocorridos após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados, implicarão na revisão dos mesmos para mais ou para menos, conforme o caso. Art. 65, inciso II, alínea D, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;

11.2 O pedido de reajuste deverá ser protocolizado no protocolo Geral da Prefeitura juntamente com nota fiscal ou outro documento que comprove a mudança de preços que justifique a alteração contratual.

XII- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado com 10 (dez) dias, após entrega e recebimento do objeto licitado e da respectiva Nota Fiscal no Almoxarifado desta Prefeitura;

12.2 A modalidade de pagamento será efetuada com cheque, através da Tesouraria.

XIII- DOS RECURSOS

13.1 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilitar ou inabilitar licitantes e classificar ou desclassificar propostas ou do julgamento propriamente dito caberá recurso nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.2 Os Recursos Administrativos, bem como as impugnações, deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal de Itapecerica, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados no setor de protocolo da PREFEITURA, à Rua Vigário Antunes, 155, Centro - Itapecerica, Minas Gerais, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

13.3 Os Recursos Administrativos, bem como as impugnações, poderão ser interpostos através do Fax (37) 3341-8508, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais dentro do prazo previsto no item 13.1 supra, ou seja, dentro do prazo de recurso, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão.

XIV - DO PROCEDIMENTO

14.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Propostas", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".

14.2 Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

14.3 Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

14.4 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "Proposta".

14.5 Critério para fins de apreciação da documentação:

14.5.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste instrumento convocatório para a habilitação.

14.5.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimada da causa que ensejou a inabilitação ou desclassificação.

14.6 A abertura dos envelopes de habilitação e proposta e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria Nº002/2009 de 02 de janeiro de 2009, de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal 8666/93;

14.7 A Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário, que voltará a se reunir com os interessados em que se apresentará o resultado da questão em exame;

14.8 Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes proposta das empresas inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como OUVINTES;

14.9 O julgamento das proposta dar-se-á no mesmo dia, horário e local acima descritos desde que todos os licitantes participantes do certame manifestem expressamente o consentimento da dispensa do prazo recursal da fase da habilitação, ou em 05(cinco) dias úteis, conforme previsão da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Não estando presentes todos os licitantes e, não havendo interposição de Recursos, o julgamento das propostas fica designado para o dia 28/04/2009 às 13:00 horas;

14.10 Será facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

XV - DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações à autoridade competente, para apreciação e homologação.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Quadro de Avisos da PREFEITURA, na sala de Licitações, à Rua Vigário Antunes, 155, 2º. Andar - Centro - Itapecerica,

Minas Gerais.

15.3 Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão de Licitação, incumbirá ao Prefeito Municipal:

- a) determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- b) homologar o resultado autorizando a adjudicação do objeto da licitação ao primeiro classificado;
- c) revogar a licitação, se for o caso, sob razões de conveniência ou oportunidade, em função de interesse público;
- d) anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame.

XVI - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) No Almoxarifado da Prefeitura de Itapetcinga/M.G.
- b) De acordo com a necessidade do setor requisitante.

16.2 O recebimento dos produtos objeto desta licitação, estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios ou defeitos porventura detectados.

16.3 Após o recebimento do material e durante sua utilização, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade do material fornecido, a Prefeitura reserva-se o direito de devolver ao fornecedor o material restante, correspondente àquele fornecimento. O material devolvido deverá ser substituído por outro que atenda ao solicitado, sem qualquer ônus para a Prefeitura

16.4 A administração se reserva ao direito de adquirir os produtos, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do contrato, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os produtos, respeitados os interesses públicos.

XVII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O custeio do objeto da presente licitação será atendido com os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: Ficha 037 (Gabinete); ficha 110 (Inspetoria Municipal); ficha 151 (Educação); ficha 220 (Sec. Obras); ficha 225 (Distritos); ficha 230 (Transporte); ficha 239 (Vias Urbanas); ficha 254 (Limpeza); ficha 294 (Matadouro); ficha 311 (Estradas); ficha 368 (Sec. Saúde); ficha 390 (FUNASA)

e ficha 418 (Conselho Tutelar).

XVIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1 O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL;
- 18.2 Quando houver divergência entre o valor unitário e o global, prevalecerá o primeiro, havendo divergência entre o valor em algarismos e o grafado por extenso prevalecerá o último;
- 18.3 Estará ressalvado à Prefeitura por despacho motivado pelo Sr. PREFEITO devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor;
- 18.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes;
- 18.5 Fica vedada a apresentação de propostas alternativas;
- 18.6 À Comissão de Licitação se reserva o direito de ouvir o Setor requisitante, o qual opinará sobre a qualidade do produto, objeto desta licitação.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;
- 19.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o 2º(segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 19.3 Os casos omissos neste Edital, serão decididos pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 19.4 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas Administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro.

ITAPECERICA/MG, 27 DE MARÇO DE 2009.

Cleide Maria Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG
Ref.: Processo 038/2009
Tomada de Preço 006/2009

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO 006/2009, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1993 e alterações posteriores, declara que não pretende recorrer da decisão dessa Comissão que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Itapecerica, 17 de abril de 2009.

Assinatura de representante legal a empresa sobre carimbo

CREDECIAL

Tomada de Preço nº ----/2009.

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Itapeçerica

Pela presente, credenciamos o (a) Sr(a) -----
----- portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- e CPF nº -----
-----, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
Tomada de Preço nº ----/2009, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da Empresa -----
-----, outorga-se ao (a) acima credenciado(a), dentre outros
poderes, o de interposição de recurso ou para renunciar a esse direito em nome da
outorgante, em qualquer fase do procedimento licitatório acima referido.

....., de de 2009.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante _____, CNPJ
_____, com sede na Rua _____, nº
_____, Bairro _____, CEP
_____ em _____/_____/_____ declara, sob as penas
da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa
ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2009.

Carimbo da Empresa:

Assinatura do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO

A Empresa -----, estabelecida à Rua -----
-----, nº -----, Bairro -----,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº -----, por seu
representante legal o(a) sócio(a) -----, portador(a) da
Carteira de Identidade nº -----, CPF nº -----,
declara para os devidos fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre.
E que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Itapecerica), --- de ----- de 2009.

(assinatura do responsável e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM. 2009/2012
Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Cédula de Identidade (de quem assina pela firma), art. 28, inc. I.
- 2) Registro Comercial – se Empresa individual; art. 28, inc. II.
- 3) Contrato ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; art. 28, inc. III
- 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; art. 28, inc. IV
- 5) Decreto de autorização, se tratando de empresa estrangeira, art. 28 inc. V

REGULARIDADE FISCAL

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Art. 29, inc. I
- 2) Inscrição Municipal ou Estadual; Art. 29, inc. II
- 3) Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal e Dívida Ativa; Art. 29, inc. III
- 4) Certidão Negativa de Débito Estadual; art. 29, inc. III
- 5) Certidão Negativa de Débito Municipal; art. 29, inc. III
- 6) Certidão Negativa de Débito INSS; art. 29, inc. IV
- 7) Certidão Negativa de Débito com o FGTS; art. 29, inc. IV
- 8) Declaração assinada pelo titular da Empresa, afirmando não constar no quadro funcional da sua empresa, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos; Lei 9854/99 que altera os art. 27 e 28 da Lei 8666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente; art. 30, inc. I

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 1) Último balanço geral com demonstrativo de resultado; art. 31, inc. I
- 2) Certidão Negativa de falência/Concordata; art. 31, inc. I